



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRO-REITORIA DE ENSINO**

**RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 21/2009  
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE PÓS-GRADUAÇÃO  
– 1º SEMESTRE DE 2010 –**

Inclua-se, no item 8, o subitem 8.1, com a seguinte redação: “No caso do candidato preencher e efetuar o pagamento de mais de um formulário de inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, de acordo com a data e hora de registro do preenchimento e envio eletrônico do formulário”.

Inclua-se, no item 35, “bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.”.

Inclua-se, no item 35, o subitem 35.1, com a seguinte redação: “O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.”

Inclua-se, no item 35, o subitem 35.2, com a seguinte redação: “Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer campus e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).”

Inclua-se, após o item 35, dois itens com a redação seguinte e proceda-se a renumeração dos itens posteriores: “É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo”; e “A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.”

Natal, 26 de outubro de 2009.

**ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS**  
Pró-Reitora de Ensino